



Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.914 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DE ANIMAIS E PRODUTOS DE PET SHOPS E CASAS DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o veto parcial, e em conformidade com o § 3º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o projeto Feira “Palácio dos Pets” no espaço público do Parque Tia Nair no Município de Cuiabá.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da Feira será uma vez por semana, sempre às sextas-feiras, das 16h às 23h.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º Não poderá participar quem esteja com licenças vencidas ou que não tenham autorização da vigilância sanitária para atuar.

Art. 3º Toda a estrutura de montagem de stands fica inteiramente a cargo dos participantes sem nenhum custo operacional para o Poder Público, a quem compete delimitar em norma específica o número máximo de participantes a cada semana e o espaço individual de cada stand, bem como demais critérios de inscrição dos interessados.

Art. 4º O projeto Feira “Palácio dos Pets” também receberá a participação de Organizações Não Governamentais – ONGs, que atuam no resgate e proteção de animais abandonados que estejam em condições de adoção.

§ 1º Os animais disponibilizados para adoção deverão estar devidamente vermifugados e vacinados para participar do projeto.

§ 2º Não será admitida a participação de pessoas físicas no espaço do projeto para oferta de animais para doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 524 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 476 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 492/201 E 503/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 38 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável compete formular, coordenar, controlar e avaliar as políticas de proteção ao meio ambiente, gerenciamento urbano e bem estar animal, exercendo as funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e ambientais, elaboração, coordenação e planejamento do desenvolvimento urbano municipal, execução, coordenação e gestão da política de proteção animal e demais ações vinculadas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município”. (NR)

Art. 2º Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos em comissão, que passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, aos quais se aplicam os direitos previstos na Lei Complementar nº 503/2021, sendo 01 (um) cargo de secretário adjunto (CGDA 03), 25 (vinte e cinco) de assessor especial (CGDA 06) e 2 (dois) cargos de assessor técnico (CGDA 07).

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

QUADRO SINTÉTICO DOS CARGOS EM COMISSÃO E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

{ LINK Excel.Sheet.12 "C:\\Users\\ozenira.souza\\Google Drive\\PREFEITO\\MINI REFORMA\\Anexos da Lei de Estrutura 01 11 2019 Ozenira.xlsx" "Planilha1 (2)\\L3C2:L67C4" \\a \\f 4 \\h * MERGEFORMAT }

Cargos da Administração Direta		
Cargo	Quantidade	Simbologia
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	
Secretário Adjunto	30 (NR)	CGDA 3
Procurador Geral Adjunto	(...)	
(...)	(...)	(...)
Diretor	92 (NR)	CGDA 6
Assessor Especial		
Gestor de Fundo Municipal		
Diretor da PGM		
.....
Chefe de Gabinete	237 (NR)	CGDA 7
Ouvidor/ Auditor		
Coordenador Técnico		
Assessor Técnico de Perícia		
Assessor Técnico		
(...)	(...)	(...)
TOTAL CARGOS	809" (NR)	

(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO GP Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARCIO WAGNER CAVALCANTI, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Localização e Atividades, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento do titular, DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 341/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Controlador Geral do Município, simbologia CGDA 1, na Controladoria Geral do Município, à partir de 06/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

